

Migração para a nuvem: mitos e verdades que podem impactar custos, segurança e a operação das empresas

Mudanças no mercado de virtualização exigem decisões rápidas, mas planejamento e governança seguem sendo fatores-chave para evitar riscos e custos imprevisíveis

A migração para a nuvem ganhou ainda mais urgência diante das recentes mudanças no mercado global de virtualização, que alteraram regras de licenciamento, suporte e modelos de cobrança. Esse novo cenário levou muitas empresas a anteciparem decisões estratégicas de TI, nem sempre com o planejamento necessário.



Conceitos equivocados sobre nuvem podem comprometer custos, segurança e até a continuidade operacional. Para o CEO da Sauk Tecnologia, João Guilherme Cardoso de Mello, o maior risco está em tratar a migração como uma decisão apressada. “A nuvem não é uma solução padrão nem imediata. Sem diagnóstico, governança e planejamento adequados, a empresa corre o risco de trocar um problema conhecido por outro ainda maior”, afirma.

e previsibilidade de custos, sem abrir mão de performance, segurança e alinhamento à estratégia do negócio”, completa Mello.

Mitos e verdades sobre a migração para a nuvem:

Migr para a nuvem é sempre mais barato - Mito

“Sem governança e controle de consumo, a nuvem pode gerar custos imprevisíveis e até superiores aos de ambientes tradicionais. Economia só existe quando há planejamento e arquitetura bem definidos”, alerta Mello.

Planejamento é a etapa mais crítica do processo - Verdade

“O sucesso da migração está diretamente ligado à qualidade do diagnóstico inicial. É nessa fase que se mapeiam riscos, dependências e oportunidades de otimização”, afirma o executivo.

A nuvem compromete a segurança dos dados - Mito

“A segurança não depende do modelo de nuvem, mas de como ele é projetado, opera-

do e monitorado. Ambientes de nuvem privada bem estruturados podem ser tão seguros, ou até mais, do que data centers tradicionais”, explica.

A migração pode acontecer sem impacto na operação - Verdade

“Com metodologia, ferramentas adequadas e experiência, é possível migrar aplicações e servidores com impacto mínimo ou nulo, inclusive em ambientes críticos”, diz Mello.

Migrar é um processo longo e inviável para quem precisa de agilidade - Mito

“O tempo da migração está muito mais ligado à maturidade do parceiro e à arquitetura adotada do que ao tamanho do ambiente. Hoje, há caminhos seguros para acelerar esse processo sem comprometer a operação”, reforça.

Não existe uma solução única

Outro ponto essencial, segundo Mello, é compreender que migrar para a nuvem não significa, obrigatoriamente,

adotar um modelo público e padronizado. “Muitas empresas se beneficiam de uma ou mais nuvens privadas corporativas, desenhadas sob medida para suas cargas críticas, respeitando requisitos regulatórios, ritmo de crescimento e objetivos estratégicos de negócio”, afirma.

Ao final, o êxito da migração está menos na tecnologia escolhida e mais na forma como o projeto é conduzido. “Planejamento, governança e parceiros experientes reduzem riscos, evitam surpresas financeiras e preparam a empresa para operar em um ambiente mais resiliente e sustentável”, conclui.

Programa Emergencial de Migração Gratuita

A Sauk Tecnologia lançou recentemente o Programa Emergencial de Migração Gratuita, voltado a médias e grandes empresas que precisam reorganizar rapidamente seus ambientes de virtualização. A iniciativa inclui diagnóstico técnico, planejamento e execução da migração para ambientes Nutanix ou para a FlashData, nuvem privada corporativa da Sauk, sem custo inicial para o cliente.

A proposta é garantir uma transição segura, previsível e alinhada às novas exigências do mercado pós-VMware, reforçando o compromisso da empresa com a continuidade operacional e a autonomia tecnológica e a sustentabilidade dos negócios. Mais informações estão disponíveis no site www.sauk.com.br.

O papel dos médicos na evolução da medicina digital

Allan Conti (*)

Na era da medicina digital, o papel dos profissionais nas mais diversas funções e hierarquias vem sendo redefinido para atender às novas demandas da área

parada para aplicar o uso de tecnologias de IA nas áreas clínicas nos próximos 2 anos, o que revela uma lacuna no processo de integração da tecnologia à rotina das instituições de saúde no país.

O papel dos médicos e da BEM

Os médicos, por exemplo, não atuam mais somente no cuidado direto ao paciente, mas tem participação essencial em todos os processos de integração de novas tecnologias aos processos clínicos, liderando a exploração do potencial de recursos como a Inteligência Artificial (IA) e soluções de suporte à decisão clínica (SDC).

Além do obstáculo mencionado, a confiabilidade dos insights gerados também é um dos fatores decisivos para a adoção da IA na medicina. A confiança dos profissionais na tecnologia depende diretamente de um processo editorial criterioso, que articula ciência, julgamento humano e integridade metodológica a partir da Medicina Baseada em Evidências (MBE).

Isto porque essas ferramentas não promovem mudanças apenas no aprimoramento dos processos, redução de burocracias e otimização de custos e da mão de obra. A promoção da IA na saúde é responsável por transformações significativas na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, além da qualidade do cuidado ofertado aos pacientes.

O envolvimento direto dos médicos na inserção da tecnologia na saúde é essencial para garantir que a digitalização seja mantida centrada no paciente e não focada apenas na eficiência do sistema. Se bem integrada, a IA tem o potencial de ampliar a capacidade de resposta clínica, melhorar a relação médico-paciente e ajudar a criar um sistema de saúde mais eficiente e orientado para o ser humano, mas isso depende substancialmente da inclusão do médico nesse processo.

A base da prática da medicina, desde seus primórdios, é promover o bem-estar humano. Nesse sentido, o uso adequado da IA na área da saúde tem o poder de reforçar essa premissa, desde que os médicos e demais profissionais sigam no controle das tarefas envolvendo essa tecnologia, e não o inverso.

A compreensão da jornada do paciente, combinada com as habilidades e a proficiência em IA, pode definir soluções escaláveis, eficazes, sustentáveis e adaptadas ao mundo real, além de protocolos de uso racional e equilibrado do recurso tecnológico, com base nas evidências médicas mais atualizadas disponíveis.

Atualmente, o uso da Inteligência Artificial já possui aderência considerável por parte das instituições de saúde. Segundo pesquisa desenvolvida pela Associação Nacional de Hospitais Privados (ANAHP) em conjunto com a Wolters Kluwer, 82,3% das instituições de saúde já disponibilizam algum tipo de recurso ou solução de Inteligência Artificial para práticas ou processos pré-estabelecidos.

Diante disso, a Inteligência Artificial, alinhada à utilização de soluções de SDC e da MBE, apresenta um grande potencial para alavancar a prestação de cuidados de saúde, principalmente estando integrada à prática clínica por médicos que entendem por completo as novas demandas da medicina digital, sem deixar de lado o bem-estar e o cuidado prestado aos pacientes.

Em contraponto, de acordo com a pesquisa, 74,5% dos respondentes apontam que a organização está pouco pre-

(*) Diretor Comercial da Wolters Kluwer Health no Brasil.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

JORNALIS DO INTERIOR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1054562-85.2023.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARIO SERGIO ESCUDEIRO, CPF 00644086807, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente as taxas devidas e não quitadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de dezembro de 2025.

GOPLAN S/A
 CNPJ Nº 37.422.096/0001-96 - NIRE Nº 3530055184-2
ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 07/10/2025, às 14h., na modalidade virtual, com a presença da totalidade. Mesa: Presidente: ANTONIO JORGE FERREIRA JUNIOR, Secretário: FRANCISCO IVAIR FERESIN. **Deliberações Unânicas:** a) Acordo de Operações 2025/2026: Após discussão e análise do material previamente disponibilizado, ratificando que já tinha sido aprovado na assembleia realizada em 28/08/2025, a matéria foi aprovada; b) Constituição da GOPLAN HOLDING com apreciação e aprovação dos documentos necessários: Após discussão e análise do material previamente disponibilizado, a matéria foi aprovada, autorizada a Diretoria Executiva da Companhia para que siga com as tratativas e avaliações referentes ao projeto de Joint Venture, visando a possível criação de uma empresa. c) Alteração e Consolidação do Estatuto Social da companhia: Foi submetido à apreciação da assembleia a proposta de alteração do Estatuto social da companhia em seu "Artigo 8º", caput e §1º, autorizando a companhia a realização de assembleias presenciais ou à distância e reduzindo o prazo mínimo para convocação das assembleias gerais para o mínimo de 8 dias, passando o referido artigo ao seguinte teor: "Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir sobre todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, em Assembleia Geral, com frequência trimestral no primeiro ano do exercício das atividades sociais e posteriormente de forma trimestral, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, tomando as contas dos administradores, deliberando sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal, podendo as assembleias, ordinárias e extraordinárias, serem realizadas presencialmente ou à distância, sempre que necessário. As assembleias poderão ser convocadas apenas para acionistas detentores de ações ordinárias, com direito a voto. §1º - As assembleias serão convocadas pelos diretores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ou nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei das S/A's, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário. [...] Submetida também à apreciação da assembleia a alteração do Estatuto Social em seu "Artigo 14º", caput, para constar a alteração no exercício social da companhia que não acompanhará o ano civil, mas será encerrado em 30 de junho de cada ano, reduzindo os impactos na adoção da norma contábil fiscal AVP, devido alinhamento com sazonalidade agrícola, refletindo com precisão variações sazonais de receitas e despesas, conforme já aprovado pela assembleia geral realizada em 18/04/2024 e ratificada na assembleia realizada em 12/09/2024, mas não consolidado em seu estatuto social, passando o referido artigo ao seguinte teor: "Artigo 14º - O exercício social terá a duração de 12 meses, iniciando em 1º de julho e terminando no dia 30 de junho de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício." d) Revalidação e Ratificação de Delegações de Aprovação (Quadro de Alçadas): Foi submetida à deliberação da assembleia a revalidação do quadro de alçadas de aprovações por mais 1 (um) ano, conforme quadro de valores aprovados na assembleia de abril/2024. Discutida a matéria em questão e sem nenhuma ressalva por parte dos presentes, foi aprovado por unanimidade, estendendo por mais 1 ano a validade do quadro de alçadas de aprovações. b) Deliberação e aprovação das demonstrações financeiras auditadas de 01/07/2024 a 30/06/2025: Foi submetida à apreciação da assembleia as demonstrações financeiras da companhia, publicadas e enviadas aos acionistas previamente à realização da assembleia, tendo sido deliberado, conforme segue: I. Apreciação das contas dos administradores: Apresentados os resultados e as contas da companhia no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, as contas foram aprovadas, por unanimidade, sem ressalvas; ii. Examinar e votar as demonstrações financeiras: Apresentado pela administração os relatórios financeiros da companhia encerrados em 30/06/2025, juntamente do relatório da administração e parecer dos auditores independentes, que foram aprovados, por unanimidade, sem ressalvas; iii. Deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos: Apresentado o resultado da companhia, verificou-se que encerrou o exercício acumulando um prejuízo operacional que será mantido na conta de Prejuízos Acumulados da companhia para futuras amortizações, não tendo mais nada a ser discutido. **Publicações:** A convocação fora publicada nos dias 20/09/2025, 23/09/2025 e 24/09/2025 no Jornal Empresas & Negócios, com veiculação digital e impressa. Nada mais. Campinas-SP, 07 de outubro de 2025. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/ Luensp nº 1.412.230/25-1 em 03/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SERGIO STEPHANO CHOHI - ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
 CNPJ nº 61.360.442/0001-33 - NIRE 35.300.037.502
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da SERGIO CHOHI ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") para se reunirem de forma exclusivamente virtual, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, às 9:00 horas ("Assamblea"), para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2025; (ii) o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização parcial do saldo dos lucros auferidos pela Companhia, existentes na conta "Lucros Acumulados", constantes do balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2025, com a consequente emissão de novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia aos acionistas, proporcionalmente às ações de emissão da Companhia respectivamente detidas pelos acionistas da Companhia em 30 de dezembro de 2025; (iii) a distribuição de lucro aos acionistas detentores das ações preferenciais classe "D" da Companhia, sob a forma de dividendos, nos termos do artigo 204, caput, da Lei das S.A., com base no saldo dos lucros auferidos pela Companhia, existentes na conta "Lucros Acumulados", constantes do balanço patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2025; (iv) a ratificação do integral pagamento do dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais classe "D", conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia; (v) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens "(ii)", "(iii)" e "(iv)" acima; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas em Assembleia. Os acionistas da Companhia que desejem participar da Assembleia deverão, até 28 de dezembro de 2025, enviar requisição do link de acesso à plataforma digital da Assembleia para o e-mail "tobertha.chohi@gmail.com", com solicitação de confirmação de recebimento. Os acionistas da Companhia que realizarem a requisição receberão da Companhia, por e-mail, link de acesso da plataforma digital em até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 22 de dezembro de 2025. LUCIENNE DIB CHOHI - Diretora Presidente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4CCD-D35A-EA68-BD1A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CCD-D35A-EA68-BD1A



Hash do Documento

F74E4A711AC62B9648B745740C765C75DB03CEA12DDE666B7AC3421B3EEB8129

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2025 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 23/12/2025 19:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.13

AC: AC Certisign RFB G5

